

PROTOCOLO
6580/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
09/2019**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial com o tema sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Conforme pedido da Secretaria municipal de assistência social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

61/19
COLETA

Número do processo: 0006580/2019

Número único: 20S.19E.G41-87

Protocolado em: 22/02/2019 16:38

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-ME

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua COSTA RICA Nº 436 - CEP: 83823-062

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Outros
3	Outros

Número



MEMORANDO Nº 14/2019.

6580/19

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração



Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para Curso de Capacitação

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em Treinamento Profissional e Gerencial: **Jaspe Cursos e Treinamentos Eireli- Me**

JUSTIFICATIVA

Justifico a contratação da empresa **Jaspe Cursos e Treinamentos Eireli- Me**, por ter em seu quadro de pessoal a profissional Tarcila Santos Teixeira para ministrar a palestra Rede Socioassistencial de Proteção com o conteúdo da lei 13.431 de 04 de abril de 2017 que trata do "Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência", tendo em vista que a mesma dispõe de conhecimento teórico e prático no que se refere à violação de direitos contra a criança e o adolescente e é formadora e multiplicadora sobre conteúdo de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência devido à sua formação em Direito, Especialista em proteção integral a crianças e adolescentes, bem como à vasta experiência no atendimento direto à crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos.

Tarcila é Promotora de Justiça, membro do Ministério Público do Estado do Paraná e Formadora e Multiplicadora sobre conteúdos de depoimento especial de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e é Integrante do grupo de trabalho da Comissão intersetorial de Depoimento Especial, Docente do Curso de Especialização da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, e neste evento vem com o objetivo de capacitar a rede de proteção e os atores do Sistema de Garantia de Direitos para a elaboração do plano municipal, na identificação, atendimentos e encaminhamentos das situações que envolvam violações de direitos contra crianças e adolescentes.

Justificamos ainda a contratação da empresa tendo vista a formação técnica da profissional Tarcila, conforme currículo em anexo.

Diante do exposto, a atuação da referida profissional impactará diretamente na rede de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violação de direitos, ou seja, no aprimoramento dos serviços voltados à este público.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de capacitação deverá ser prestados na Sede desta Secretaria, sito à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182, bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande, nos dias 15 de março de 2019 com carga horária de 08 horas e deverá abordar o conteúdo



da lei 13431 de 04 de abril de 2017 que trata do "Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 830; .

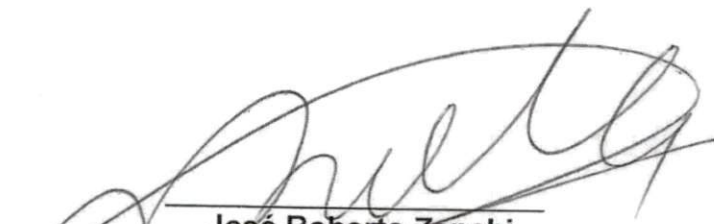
FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Grebos** matrícula **241501**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

MEMORANDO Nº 14/2019

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO**



ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Horas	8	Capacitar os trabalhadores da Rede Socioassistencial de Proteção com o conteúdo da lei 13431 de 04 de abril de 2017 que trata do "Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência". Será realizada nos dias 15 de março de 2019 com carga horária total de 8 horas.	R\$ 831,25	R\$ 6.650,00
R\$ 6.650,00					



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2019.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de Capacitação sobre o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
1	Horas	8	Capacitar os trabalhadores da Rede Socioassistencial de Proteção com o conteúdo da lei 13431 de 04 de abril de 2017 que trata do "Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência". Será realizada nos dias 15 de março de 2019 com carga horária total de 8 horas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a contratação da empresa **Jaspe Cursos e Treinamentos Eireli- Me**, por ter em seu quadro de pessoal a profissional Tarcila Santos Teixeira para ministrar a palestra Rede Socioassistencial de Proteção com o conteúdo da lei 13.431 de 04 de abril de 2017 que trata do "Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência", tendo em vista que a mesma dispõe de conhecimento teórico e prático no que se refere à violação de direitos contra a criança e o adolescente e é formadora e multiplicadora sobre conteúdo de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência devido à sua formação em Direito, Especialista em proteção integral a crianças e adolescentes, bem como à vasta experiência no atendimento direto à crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos.

Tarcila é Promotora de Justiça, membro do Ministério Público do Estado do Paraná e Formadora e Multiplicadora sobre conteúdos de depoimento especial de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e é Integrante do grupo de trabalho da Comissão inteinstitucional de Depoimento Especial, Docente do Curso de Especialização da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, e neste evento vem com o objetivo de capacitar a rede de proteção e os atores do Sistema de Garantia de Direitos para a elaboração do plano municipal, na identificação, atendimentos e encaminhamentos das situações que envolvam violações de direitos contra crianças e adolescentes.

Justificamos ainda a contratação da empresa tendo vista a formação técnica da profissional Tarcila, conforme currículo em anexo.



Diante do exposto, a atuação da referida profissional impactará diretamente na rede de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violação de direitos, ou seja, no aprimoramento dos serviços voltados à este público.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de capacitação deverá ser prestados na Sede desta Secretaria, sito à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182, bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande, nos dias 15 de março de 2019 com carga horária de 08 horas e deverá abordar o conteúdo da lei 13431 de 04 de abril de 2017 que trata do "Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência".

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Grebos** matrícula **241501**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.5. Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

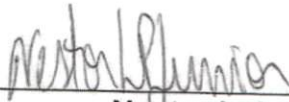
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

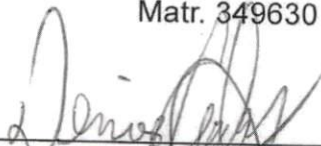
8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

9.1. Elaborado em 21/02/2019.



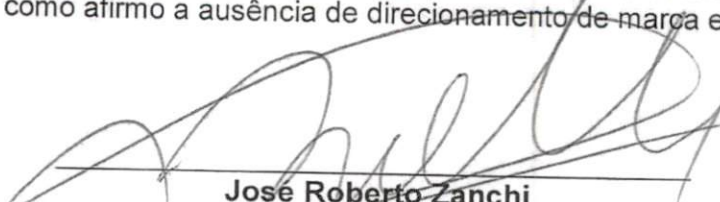
Nestor Luiz Preza Junior
Administrador
Matr. 349630



Denise do Rocio Grebos
Matr. 241501
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

11/02/2019

Yahoo Mail - Fwd: Fwd: Fw: proposta trabalho Fazenda Rio Grande.pdf

Fwd: Fwd: Fw: proposta trabalho Fazenda Rio Grande.pdf

De: Valéria Mel (valeriamellopsi@gmail.com)

Para: nestorpreza@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 11:21 BRT



Valéria Mello
Psicóloga e Psicopedagoga
CRP 08/12138
Diretora de Gestão do SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fazenda Rio Grande / PR

(41) 3608-7118 / (41) 3608-7103
(41) 99881-7323 / (41) 98848-8005
valeriamellopsi@gmail.com

----- Forwarded message -----

From: Valéria Mel <valeriamellopsi@gmail.com>
Date: qua, 20 de fev de 2019 14:38
Subject: Fwd: Fwd: Fw: proposta trabalho Fazenda Rio Grande.pdf
To: nestor preza <nestorpreza@yahoo.com.br>

Nestor, já temos as certidões da JASPE para adiantar o processo?
Segue o orçamento.

Valéria Mello
Psicóloga e Psicopedagoga
CRP 08/12138
Diretora de Gestão do SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fazenda Rio Grande / PR

(41) 3608-7118 / (41) 3608-7103
(41) 99881-7323 / (41) 98848-8005
valeriamellopsi@gmail.com

----- Forwarded message -----

From: Samara Becker - Grupo Educate <projeto@grupoeducate.com.br>
Date: qua, 20 de fev de 2019 14:30
Subject: Re: Fwd: Fw: proposta trabalho Fazenda Rio Grande.pdf
To: Valéria Mel <valeriamellopsi@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado

SAMARA BECKER
Departamento de licitações e projetos
Grupo Educate
45 3268 4013

Em 11/02/2019 16:22, Valéria Mel escreveu:

Boa tarde,
Reiterando nossa conversa de novembro.

Valéria Mello
Psicóloga CRP 08/12138
Diretora de Gestão do SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Fazenda Rio Grande / PR
(41) 3608-7118 / (41) 3608-7103 /
(41) 99881-7323 / (41) 98848-8005
valeriamellopsi@gmail.com

----- Forwarded message -----

From: Valéria Mel <valeriamellopsi@gmail.com>

Date: sex, 30 de nov de 2018 às 11:16
Subject: Fwd: Fw: proposta trabalho Fazenda Rio Grande.pdf
To: Samara Becker <projeto@grupoeducate.com.br>

Samara esse é o conteúdo da proposta que precisamos.
Qualquer dúvida pode falar comigo.

Valéria Mello

Psicóloga CRP 08/12138
Diretora de Gestão do SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Fazenda Rio Grande / PR
(41) 3608-7118 / (41) 3608-7103 /
(41) 99881-7323 / (41) 98848-8005
valeriamellopsi@gmail.com



----- Forwarded message -----

From: **nestor preza** <nestorpreza@yahoo.com.br>
Date: sex, 23 de nov de 2018 às 09:11
Subject: Fw: proposta trabalho Fazenda Rio Grande.pdf
To: Valéria Mel <valeriamellopsi@gmail.com>

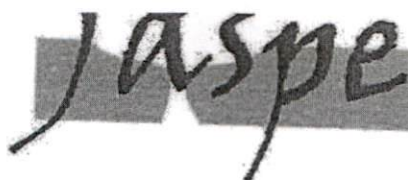
----- Mensagem encaminhada -----

De: Carolina Alferes Chueire <carolinachueire@hotmail.com>
Para: josiane kwiatkowski <smash.frg@gmail.com>; nestorpreza@yahoo.com.br <nestorpreza@yahoo.com.br>
Enviado: terça-feira, 20 de novembro de 2018 14:28:43 BRST
Assunto: proposta trabalho Fazenda Rio Grande.pdf

Enviado do meu iPhone



ORCAMENTO FAZENDA.pdf
166.3kB



CURSOS E TREINAMENTOS

ORÇAMENTO

7 2 77

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

EMPRESA: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 2520, SALA 1, CENTRO, SANTA HELENA/PR.

TELFONE: 45 3268 4013

EMAIL: contato@grupoeducate.com.br

CNPJ: 07.820.536/0001-00



CAPACITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO	- Dois módulos de 4 horas, podendo ser manhã e tarde. - Conteúdo: 1º módulo - História da Violência contra Crianças - Evolução normativa - Doutrina da Proteção Integral - Contextualização e princípios - Rede de Proteção e Sistema de Garantias - Medidas de Proteção e Medidas aplicáveis aos pais - Conteúdo: 2º módulo - Violações contra Crianças e Adolescentes - Formas de Violência - Formas de Abordagem à vítima - Vitimização primária e vitimização secundária - Violência intrafamiliar - Revelação espontânea - Conhecimento acerca do desenvolvimento infantil - Sintomatologia e Perfil - Lei 13.431/2017 - Contextualização e Princípios - Revelação espontânea, escuta especializada e Depoimento Especial.	R\$ 3.000,00
	- Três módulos de 4 (quatro) horas. - Conteúdo: - A arte de ouvir - Aspectos e fases do	

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 07.820.398/0001-00

Av. Brasil, 2520, sala 01, Centro - Santa Helena/PR

Tel. (45) 3268-4013 // E-mail: contato@grupoeducate.com.br

JASPE

CURSOS E TREINAMENTOS



CAPACITAÇÃO PARA ESCUTA ESPECIALIZADA	- desenvolvimento infantil - Tipos de violência - Quem é a vítima? - Quem é o agressor? - Síndromes relacionadas à violência - Conhecimento acerca do desenvolvimento infantil - Importância do monitoramento da fonte da memória - Aspectos limitadores da memória - Significação dos fatos e sentimentos ambivalentes - Sintomatologia e consequências - Consequências das múltiplas oitivas - Entrevista Cognitiva - Protocolo NICHHD - Experiências nacionais e internacionais (28 países) - Lei 13.431/2017 - Contextualização e Princípios - Revelação espontânea - Escuta Especializada - Depoimento Especial - Prática: Dinâmicas de trabalho.	R\$ 3.650,00
--	--	--------------

* Proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Santa Helena/PR, 20 de fevereiro de 2019.

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ 07.820.536/0001-00

07.820.536/0001-00

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS
EIRELI-EPP

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.820.398/0001-00
Av. Brasil, 2520, sala 01, Centro - Santa Helena/PR
Tel. (45) 3268-4013 // E-mail: contato@grupoeducate.com.br

21/02/2019

Yahoo Mail - currículo Tarcila

currículo Tarcila

De: josiane kwiatkowski (smash.frg@gmail.com)

Para: nestorpreza@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 15:52 BRT

segue o solicitado

--
Josiane dos Santos Kwiatkowski
Diretora Geral
Secretaria Municipal de Assistência Social
41 36087107 / 991521459



Curriculo Tarcila.pdf
78.1kB



TARCILA SANTOS TEIXEIRA



Brasileira, casada, nascida em 10/10/1972

Residente na Rua Alferes Angelo Sampaio, 1166, apto 1902, Batel, Curitiba – Paraná - CEP 80.420-160

Telefones: Res. (41) 3387-6292

Com. (41) 3223-6264

Cel. (41) 99914-4106

FORMAÇÃO:

- Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, em 1995.
 - Especialista em Proteção Integral a Crianças e Adolescentes pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2009).
 - Formadora e Multiplicadora sobre conteúdos de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – EMAP - 2016
-

TÍTULOS

- - Membro do Ministério Público do Estado do Paraná, aprovada em concurso público, empossada em 20 de maio de 1996.
 - - Especialista em Direito da Criança e do Adolescente.
 - - Comendadora por honraria recebida da Polícia Militar do Paraná (2012).
-

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Promotora de Justiça, membro do Ministério Público do Estado do Paraná, atualmente a frente da Promotoria de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca de Curitiba.
- Formadora e Multiplicadora sobre conteúdos de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ-PR) e Escola da Magistratura do Paraná (EMAP) (2016).

- Articuladora responsável pela formalização do Acordo de Cooperação nº 01/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná, o Estado do Paraná, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a Universidade Federal do Paraná, o Complexo Hospital de Clínicas do Paraná, a Associação dos Amigos do Hospital das Clínicas e a Prefeitura Municipal de Curitiba, para desenvolvimento de ações de apoio técnico-operacional e atuação articulada em face do Programa DEDICA, voltado ao atendimento interdisciplinar de crianças, adolescentes e famílias em situação de violência grave e gravíssima, integrado ao Programa de Proteção à Infância e à Adolescência do Complexo Hospital de Clínicas de Curitiba.
- Integrante do grupo de trabalho da *Comissão Interinstitucional de Depoimento Especial*, de iniciativa do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ-TJPR), que resultou no Termo de Cooperação nº 098/2016, voltado a definição e implantação do protocolo integrado para evitar revitimização e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção e a qualificação técnica do depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
- Docente do Curso de Especialização da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Panorama Interdisciplinar do Direito da Criança e do Adolescente – 2010.
- Docente do Curso de Pós-Graduação em Direito Educacional do Grupo Educacional Itecne – 2017.
- Orientadora da Fundação Escola do Ministério Público, Pós-Graduação Especialização Lato Sensu (2018).



Fwd: Contrato Social JASPE

De: Valéria Mel (valeriamellopsi@gmail.com)

Para: nestorpreza@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 16:05 BRT



Valéria Mello
Psicóloga e Psicopedagoga
CRP 08/12138
Diretora de Gestão do SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fazenda Rio Grande / PR

(41) 3608-7118 / (41) 3608-7103
(41) 99881-7323 / (41) 98848-8005
valeriamellopsi@gmail.com

----- Forwarded message -----

From: **Contato - Grupo Educate** <contato@grupoeducate.com.br>

Date: qua, 20 de fev de 2019 15:58

Subject: Contrato Social

To: <valeriamellopsi@gmail.com>

--

Atenciosamente,

FRANCIELE PILATTI

Auxiliar Administrativo

GRUPO EDUCATE

(45) 3268 - 4013



Contrato Social JASPE atualizado.pdf
847.9kB

NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9

Folha: 1 de 3



FABRICIA BEDENDO LENZI, brasileira, natural de Santa Helena/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/05/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.627.359-30, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.617.875-5/SSP-PR, expedida em 31/05/2006, residente na Rua Goiás, 1841, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, onde é domiciliada, **TITULAR** da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Av. Brasil, 2520, Sala 01, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.820.536/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004464-9 em 27/02/2013. **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular **FABRICIA BEDENDO LENZI**, acima qualificada, que possui na empresa 100.000,00 (cem mil) quotas no valor de 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas a **SANDRA MARIA LENZI**, brasileira, natural de Curitiba - PR, divorciada, nascida em 26/05/1952, empresária, CPF: nº 535.910.979-34, portadora da carteira de identidade RG nº 1.154.378-2/SESP-PR, residente na Rua Jomalista Alípio Miranda, 183, Pilarzinho, em Curitiba - PR, CEP: 82110-060, onde é domiciliada.

CLÁUSULA SEGUNDA - **FABRICIA BEDENDO LENZI** dá ao novo Titular da EIRELI, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O novo Titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente que o impeça de exercer as atividades ou a administração da empresa em virtude de sentença criminal.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 20167486631.
PROTOCOLO: 157466631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11780153524. NIRE: 41600044645.

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9

da lei 10.406/2002.

Folha: 2 de 5



CLÁUSULA QUINTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9

SANDRA MARIA LENZI, brasileira, natural de Curitiba-PR, divorciada, nascida em 26/05/1952; empresária, CPF nº 535.910.979-34, portadora da carteira de identidade RG nº 1.154.378-2/SESP-PR, residente na Rua Jornalista Alípio Miranda, 183, Pilarzinho, em Curitiba - PR, CEP: 82110-060, onde é domiciliada, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Av. Brasil, 2520, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.536/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004464-9 em 27/02/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 2016746631.
PROTOCOLO: 157466631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700153524. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME e tem sede e domicílio na Av. Brasil, 2520, Sala 01, Centro, CEP: 85892-000 em Santa Helena - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.



CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distância; atividades de apoio à educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, música, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para prática de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginástica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio à execução de políticas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio, para prestar serviços de instalações e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de apoio à administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças, ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio à produção florestal; atividade relacionada a esgoto, exceto gestão de redes; serviços de assessoria, consultoria e execução em projetos junto às áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 20167466691.
PROTOCOLO: 167465631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700153524. NIRE: 4160004464-9.

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus,
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9

Folha: 4 de 5



CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/02/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 20167466631.
PROTOCOLO: 167466631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700153524. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9

Folha: 5 de 5

com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Santa Helena - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Santa Helena - PR, 03 de Outubro de 2016.


FABRICIA BEDENDO LENZI


SANDRA MARIA LENZI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 20167466631.
PROTOCOLO: 167466631 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700151524. NIRE: 41600044649.

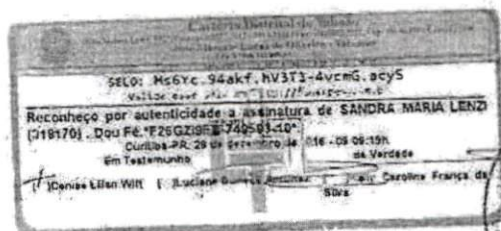
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo LXF4c.94VH1.afg8t. Controle: FV5LF.LwPS
 Consulte esse selo em <http://www.paran.gov.br>
 TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Duice D'Agostini Bueno -
 Oficial
 Avenida Paraná n.º 1481 - Centro - Santa Helena/PR
 Fone: (45) 3242-1209 CEP: 85.592-000 E-mail:
 sds@tabelaoprotetor.com
 Reconheço firma por Verdadeira de FABRICIA BEBENDO LENZI, Doufe
 SANTA HELENA-PR, 10 de Janeiro de 2017, 13:13:25
 Duice D'Agostini Bueno - Tabelião - Per. Packer Bueno - Substituto (M)
 Bruna M. Weinch Lunken-Esc. Juntada: 1 Denise Rosa-Esc. Juntada ()



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/01/2017 16:56 SOB Nº 20167466531.
 PROTOCOLO: 167466531 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700153524. NIRE: 41600046649.
 JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
 Informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

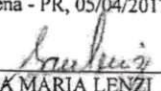
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/02/2006, NIRE: 41600044649, CNPJ: 07.820.536/0001-00, estabelecido(a) na AVENIDA BRASIL, 2520 SALA 01, CENTRO, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Helena - PR, 05/04/2017



SANDRA MARIA LENZI
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 16:03 SOB Nº 20172141370.
PROTOCOLO: 172141370 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701929631. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019486396-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.820.536/0001-00

Nome: **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.820.536/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:10 do dia 05/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2019.

Código de controle da certidão: **3A0F.C242.ADFE.A287**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4843/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 143812 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 07.820.536/0001-00
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2520
Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-000
Cidade: SANTA HELENA Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.820.536/0001-00

Certidão nº: 163686221/2018

Expedição: 04/12/2018, às 10:34:55

Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.820.536/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07820536/0001-00
Razão Social: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP
Endereço: AV BRASIL 2520 SALA 01 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2019 a 28/03/2019

Certificação Número: 2019022704333633971300

Informação obtida em 14/03/2019, às 11:41:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7360
treinamentopmfrg@gmail.com



PARECER TÉCNICO N.º 04/2019 – DT&DP
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6580/2019

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 6580/2019, no qual consta a solicitação de Inexigibilidade de Licitação para capacitação sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, a ser realizada no dia 15 de março de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Preliminarmente, destaca-se que esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações¹, compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas².

3. A capacitação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, pressupondo que esta dispõe de instalações e equipamentos necessários ao bom andamento do curso.

4. Embora o requerente aponte como justificativa *capacitar os trabalhadores da Rede Socioassistencial de Proteção*, a solicitação não explicita as razões que levaram a Secretaria a propor a capacitação.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7360
treinamentopmfrg@gmail.com



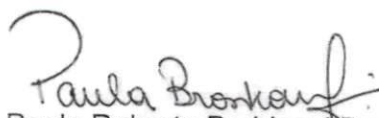
5. Salienta-se que a elaboração de treinamento só é eficaz quando ajuda o servidor a alcançar as metas e objetivos da unidade. No que tange ao objetivo almejado, o requerente assinala o *aprimoramento dos serviços voltados a este público* (referindo-se às crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos). Todavia, não há informações relativas à mensuração dos resultados, com vistas ao alcance do objetivo proposto.

6. Quanto ao público-alvo, o requerente aponta que a capacitação é direcionada aos *trabalhadores da Rede Socioassistencial*, não especificando, porém, o cargo e/ou função pública dos ouvintes.

Diante do exposto até aqui, informamos que não foi possível analisar, de maneira assertiva, a correlação e compatibilidade entre o cargo e/ou função dos participantes e a capacitação pleiteada.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2019.


Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora Administrativa do RH


Michel Cleiton Andersson Daversa
Divisão de T&DP

¹ULRICH, D. *Os campeões de recursos humanos*: inovando para obter os melhores resultados. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.
²DUTRA, J. S. *Gestão de pessoas*: modelo, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Atlas, 2009.

Protocolo Fly Nº: 6580/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto/Ofício/Memorando: Solicitação de inexigibilidade de licitação para curso de capacitação –
Memorando Nº 14/2018

Em reposta ao parecer da divisão de treinamento quanto a clareza das informações prestadas no processo que solicita inexigibilidade de licitação para curso de capacitação, temos a informar que:

1. Quanto a correlação e compatibilidade entre o cargo e/ou função dos participantes com a capacitação pleiteada:

O teor desta capacitação é instrumentalizar a **Rede de Proteção sobre a execução das ações pontuadas na lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017**, a qual estabelece o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, sendo elas: 1. **Revelação Espontânea**: A criança e ou adolescente vítima de violência pode relatar este ato a **qualquer profissional que atue nos equipamentos públicos, sem critérios de cargo ou função**, devendo ele estar apto para ouvir e transcrever de forma fidedigna a revelação realizada pela vítima, sem revitimiza-lá; 2. **Escuta Especializada**: Procedimento de entrevista sobre a situação de violência com criança ou adolescente, realizada por um **“Profissional Capacitado”** das diversas políticas públicas, por se tratar de uma ação intersetorial, em especial das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, **sendo a escolha dos profissionais baseada em um único requisito, ter nível superior**.

2. Quanto a mensuração dos resultados no que tange o aprimoramento dos serviços voltados a criança e ou adolescente vítima ou testemunha de violência:

Entendemos que a primeira mensuração de resultados a ser facilmente realizada é a **própria implementação da lei Nº 13.431/2017** no município de Fazenda Rio Grande, em seguida é o **número de profissionais aptos a realizar a escuta da Revelação Espontânea**, depois o **número de profissionais das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social aptos a realizar a Escuta Especializada** e por fim **o atendimento a criança e ao adolescente de forma intersetorial**, garantindo a integralidade das ações, a denúncia das violações de direitos e as ações de acompanhamento para a superação das mesmas.

Ainda informo que, conforme capítulo V, artigo 27 da lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017, os municípios brasileiros tinham o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua implantação, e tal processo teve início do ano de 2018, estando agora na fase de implementação, a qual se findará com a capacitação solicitada, pois somente após a realização da mesma teremos profissionais e rede de proteção apta para executar as ações previstas em lei, informo ainda que a solicitação de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Jaspe Cursos e Treinamento, se deu por ter em seu quadro

de profissionais a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, Doutora Tarcila Santos Teixeira, responsável pela implantação da referida lei no município de Curitiba/PR e hoje referência em todo o estado do Paraná.

Para tanto solicito seguimento do processo, pela relevância técnica do conteúdo, pela rede de proteção já estar mobilizada para a capacitação e em especial pelos prazos estipulados em lei para a efetivação da Escuta Especializada, evitando assim que o município receba penalidades.

Dada as informações nos colocamos a disposição para esclarecimentos

Fazenda Rio Grande, 12 de Março 2019.

Josiane dos Santos Kwiatkowski
Diretora Geral
Decreto 4587/2017
Matrícula 350688/20056


Josiane dos Santos Kwiatkowski

Diretora Geral SMAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 12/03/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0006580/2019

Número do processo: 0006580/2019

Situação: Em análise

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando



Em trâmite: Sim

Código do parecer: 7

Número do processo: 0006580/2019

Local do parecer: 007.012.001 - Divisão de Treinamento

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/03/2019 16:48:11

Parecer: Reitera-se, preliminarmente, que esta Divisão analisa, de maneira técnica, a participação de servidores em ações de capacitação, não cabendo a esta, a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.
Face ao exposto no parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e solicitado pelo departamento de Compras e Licitações, depreende-se que há correlações entre o cargo/função dos participantes e o tema do evento.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Março de 2019.

Michel Cleiton Andersson Daversa

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2019 a 13/03/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 61/2019 Data: 13/03/2019

Material: 18140357 - Capacitar os trabalhadores da rede socioassistencial **Unid.:** HRS

1 JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP - (7217)

8,000

831,2500

6.650,00

Sim

Total da Coleta:

6.650,00

Eduardo D. Scheivarski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



PROTOCOLO Nº 6580/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial. Conforme pedido da Secretaria municipal de assistência social.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) **DECLARAÇÃO:** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante.

13/03/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE SERVIÇOS DE
FORMAÇÃO CONTINUADA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE JASPE
CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Jaspe cursos e treinamentos eireli**, pessoa jurídica, com sede na AV. Brasil, nº 2520, sala 01, Centro Santa Helena, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.820.536/0001-00 neste ato representado pelo, Sra. **Sandra Maria Lenzi**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1.154.378-2/SESP-PR, e CPF n.º 535.910.979-34, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de formação continuada e Palestra de capacitação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 6580/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial. Conforme pedido da Secretaria municipal de assistência social.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HRS.	8	Capacitar os trabalhadores da rede socioassistencial de proteção com o conteúdo da lei 13431 de 04 de abril de 2017 que trata do " sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência". será realizada nos dias 15 de março de 2019 com carga horaria total de 8 horas.	R\$ 831,25	R\$ 6,650.00



Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Assistência social responsável em disponibilizar local próprio e adequado para a formação no dia 15 de Março de 2019 com carga horária total de 8 (Oito) horas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Grebos MAT Nº 251501**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

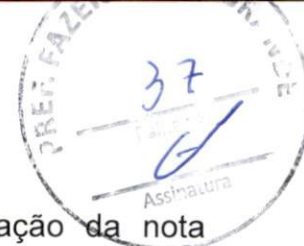
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de



depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000

•
• **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**
•

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

• **DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

• DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei



8.666/93):

- **Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. XX/2019.

- **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

- **DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XX de Março de 2019.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social



p/ Contratado:

Sandra Maria Lenzi
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANDERSON BENTO MARIA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para futuras e eventuais, **Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para realizar cursos e palestras para atender as atividades e programas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Maripá/PR**, resultante do Processo Licitatório nº 111/2015, Pregão Presencial nº 062/2015 no Sistema de Registro de Preços.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de entrega dos Serviços.

O presente registro **terá a vigência de 12 (doze) meses**.

Detento do registro:

Empresa: **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ: 07.820.536/0001-00

Item	Quant	Especificação	Duração /Palestra / Curso	Quant. horas	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	1	Palestra: "O exemplo dos pais – reflexo na educação dos filhos"	1 hora	1 horas	550,00	550,00
12	4	Palestra: "Meditação / yoga"	1 horas	4 horas	454,00	1.816,00
13	1	Palestra: "Estatuto do Idoso"	1 hora	1 horas	550,00	550,00
14	1	Palestra: "Estatuto da Criança e do Adolescente"	1 hora	1 horas	550,00	550,00
32	4	Palestra: Ética e Moral – Noções Básicas da Ética e Moral	1 hora	4 hrs	417,00	1.668,00
34	4	Palestra: Aspectos Sociais, Culturais e Religiosos – Adversidades	1 hora	4 hrs	419,00	1.676,00
35	4	Palestra: Desigualdade Social e suas Repercussões no Cotidiano	1 hora	4 hrs	419,00	1.676,00
37	4	Palestra: Doenças DST – AIDS e suas Consequências	1 hora	4 hrs	419,00	1.676,00
39	4	Palestra: Alcool e drogas e suas Consequências – Prevenção	1 hora	4 hrs	419,00	1.676,00
42	4	Palestra: preconceito – respeito às diferenças	1 hora	4 hrs	419,00	1.676,00
44	4	Palestra: "A Importância da Musicalização"	1 hora	4 hrs	419,00	1.676,00
50	1	Capacitação: a importância dos conselhos no Município	3 horas	3 hrs	480,00	1.440,00
Valor Total (R\$)						16.630,00



Município de Maripá
CNPJ: 95.583.571/0001-02
Rua Luiz de Camões, 437 - 85955-000 - Maripá - PR
www.maripa.pr.gov.br

Ordem de Compra

1) Número 2739 - 2016 /	Tipo Nota Ordinária	2) Data 28/07/2016	3) Secretaria(Descrição e Código) 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Contrato/Ata A762015	Aditivo
4) Modalidade da Licitação Pregão	5) Nº 62 / 2015	6) Data da Homologação 04/08/2015	7) Data 1º Vencimento 20/08/2016		
8) Dotação Orçamentária 02.013.08.244.0007.2055.3390394800.00000782 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO			9) Cond. Pagto FNAS/PAIF - PROG.ATENÇÃO INTEG.FAMÍLIA DIA 10 OU 20 DO MES		
10) Fornecedor - Razão Social e Nome Fantasia JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP					
11) ENDEREÇO COMPLETO					
Av. Rua... AVENIDA BRASIL		Bairro CENTRO	Cidade SANTA HELENA		
12) Nº Telefone/Fax 0000000000000000		13) E-Mail jaspercursos@hotmail.com		14) CNPJ/CPF 07.820.536/0001-00	
Item	Qtde	Unid	Especificação Detalhada	Preço Unitário	Preço Total
11 -	1,00000	HORAS	PALESTRA - O EXEMPLO DOS PAIS-REFLEXO NA EDUCAÇÃO DOS FILHOS	550,0000	550,00
Acres:			Desc:	TOTAL	R\$ 550,00
15) Histórico: PALESTRA A SER REALIZADA NA REUNIÃO MENSAL PARA OS PARTICIPANTES DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 19:00 HORAS, NO CENTRO COMUNITÁRIO. CFM PP Nº 062/2016 E ATA DE REGISTRO Nº 076/2015.					



ANITA RÜDIGER JORDAN
DIRETORA DE COMPRAS/LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

Obs.: As especificações dos produtos/serviços que se referem a licitação é resumida. Para entrega desses deve-se seguir

152.683.318.000x/2017

RECIBO

Eu, Tarcila Santos Teixeira, portadora do CPF nº 94287449-81, recebi do Tribunal de Justiça/MS-FUNJEC, CNPJ nº 05.532.085/0001-72, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a atividade de palestrante no Seminário sobre Depoimento Especial, no dia 27/10/2017, realizado em parceria com a Escola Judicial de MS (Ejud), com carga horária de 2 h/a em Campo Grande-MS, conforme Nota de Empenho 2017NE001401.

Estou ciente das retenções dos tributos (IRRF e ISSQN) e da Contribuição Previdenciária ao INSS, se necessário.
E, para clareza, firmo o presente.

Campo Grande, 27 de outubro de 2017.

Tarcila Santos Teixeira

PIS/PASEP: 12403256824
Banco: do Brasil
Agência: 0655-5 - São Mateus do Sul
Conta Corrente: 22.551-3

Atestamos que recebemos, conferimos e aceitamos o(s) Material(is), ou Serviço(s) encontrando-se em condições satisfatórias para este órgão.
Em 31/10/2017





Protocolo nº 6580 / 2019

Requerente: _____

SMAS

Ofício nº _____ / _____

Considerando o pedido da secretaria de assistência social, remeto ao jurídico para análise e parecer sobre essa inexigibilidade para contratação de empresa especializada em treinamento.

Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.849

Criada a documentação juntada Segundo parágrafo
5º do art. 2º do Decreto Municipal 4628/2017 Compete
à Sec. de Administração ou Divisão de Compras e
Licitações a análise sobre os preços.

14.03.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

AO

SENHOR SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA, PARA ATENDIMENTO
DO PARECER ACIMA

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em atenção ao parecer do Promotor Jurídico Justifica-
mos a INEXIGIBILIDADE e o PREÇO por tratar-se da Sr. Tarcia
Santos Teixeira que é membro do MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ e
que ao longo da ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÍU UM SABER EM RELAÇÃO AO
TEMA e a (IMPLEMENTAÇÃO) IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.431/2017 NOS
MUNICÍPIOS PARANOS, OBSERVANDO ESSA QUE FAZENDA MOÇARA
ATENDEU AO APOS A CAPACITAÇÃO DA SR. TARCIA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 156/2019



Processo nº 6580/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para palestra de aperfeiçoamento de servidores: "Sistema de Garantia de Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência".

Da análise do processo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada; juntada a documentação da empresa, constando também notas fiscais de prestação de serviços com outros municípios, que justificam o valor cobrado; foi informado que há dotação orçamentária correspondente e previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Ressalto desde já que não é objeto de análise jurídica o interesse público ou administrativo da pretendida contratação, eis que critério de mérito administrativo.

Dito isto, é necessário verificar a legislação sobre a pretendida inexigibilidade de licitação.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei. No entanto, deve ser justificado o preço da contratação, conforme art. 26, III, da Lei 8.666/1993.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de março de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Protocolo nº 6580 / 2019

Requerente: S.M.A.S

Ofício nº _____ / _____



A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14



TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial com o tema sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, emitidas pelo município em seu favor, em favor da proponente, **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI- CNPJ nº 07.820.536/0001-00**, no valor total de

R\$ 6.650,00(seis mil seiscentos e cinquenta reais).com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 6580/2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROTOCOLO N° 6580/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:



Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial com o tema sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Conforme pedido da Secretaria municipal de assistência social.

PESSOA JURÍDICA: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.820.536/0001-00

VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Março de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 09/2019

PROTOCOLO: 6580/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial com o tema sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Conforme pedido da Secretaria municipal de assistência social.

PESSOA JURÍDICA: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.820.536/0001-00

VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/03/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº046/2019 de 14 de março de 2019

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 006/2019 E RESPECTIVOS CONTRATOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes a de consumo para fisioterapia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura da Ata: 13/03/2019;

Validade do Registro/Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo nº: 17.060/2019; Processo Administrativo: 06/2019;

Detentor: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP.

Contrato: 056/2019

CNPJ: 79.733.572/0001-30; Inscrição Estadual nº: 10.164.441-34;

Endereço: Emiliano Pimenta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-442

Administrador: Fabiano Martins Stokloski; CPF nº: 004.202.069-17;

Valor Total: R\$ 2.296,14 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

Detentor: V.S COSTA & CIA LTDA.

Contrato: 057/2019

CNPJ: 05.296.960/001-83; Inscrição Estadual nº: 412.0488134-3

Endereço: Francisco, nº. 89, Bairro: Vila Nova, Araçongas/PR;

Administrador: Paulo Cesar da Costa; CPF nº: 570.161.609-63;

Valor Total: R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)

Detentor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME.

Contrato: 058/2019

CNPJ: 20.525.422/0001-98; Inscrição Estadual nº: 20140770577;

Endereço: Felipe Schmidt, nº. 396, Bairro: Centro I, Baixada, Maíra.

Administrador: Sergio Correia de Siqueira; CPF nº: 637.769.959-04;

Valor Total: de R\$ 11.870,50 (onze mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Detentor: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP.

Contrato: 059/2019

CNPJ: 08.738.035/0001-34; Inscrição Estadual nº: 41207145813;

Endereço: Guarani, nº. 2035, Bairro: Dona Fina, Campo Largo;

Administrador: Willian Daniel Rodrigues; CPF nº: 005.725.969-01;

Valor Total: R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Detentor: RICHESSE MOVEIS EIRELI - EPP.

Contrato: 060/2019

CNPJ: 20.265.303/0001-43; Inscrição Estadual nº: 42205284854;

Endereço: Edmundo Koch, nº. 1527, Bairro: Nereu Ramos, Jaraguá do Sul

Administrador: Leandro de Almeida Todi; CPF nº: 047.697.939-01;

Valor Total: R\$ 7.550,00 (sete mil seiscientos e cinquenta reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência da Licitação nº 09/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial com o tema sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, emitida pelo município em seu favor, em favor da proponente: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI- CNPJ nº 07.820.536/0001-00, no valor total de R\$ 8.650,00 (seis mil seiscientos e cinquenta reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 6580/2019.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: NOSSA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Contrato: 061/2019

CNPJ: 12.095.562/0001-16; Inscrição Estadual nº: 90523280-01;

Endereço: Castro, nº. 148, Bairro: Centro, Apucarana;

Administrador: Jose Alves de Oliveira; CPF nº: 634.396.039-20;

Valor Total: de R\$ R\$2.747,80 (dois mil setecientos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

A EMPRESA CONVOCADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura após convocação/publicação, Conforme Edital.

O descumprimento acarretará na desclassificação e punições a empresa.

Mayso Wolff de Souza
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexistência de Licitação Nº 09/2019

PROTOCOLO: 6580/2019

Objeto: Inexistência de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial com o tema sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Conforme pedido da Secretaria municipal de assistência social.

PESSOA JURÍDICA: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.820.536/0001-00

VALOR: R\$ 8.650,00 (seis mil seiscientos e cinquenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexistência de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/03/2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	46
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial com o tema sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Conforme pedido da Secretaria municipal de assistência social.
Dotação Orçamentária*	170420883390390000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.650,00
Data Publicação Termo ratificação	14/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 966354958 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 063/2019

ID 3239

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
FORMAÇÃO CONTINUADA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE JASPE CURSOS
E TREINAMENTOS EIRELE**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Jaspe Cursos e Treinamentos Eireli**, pessoa jurídica, com sede na AV. Brasil; nº 2520; sala 01; Centro, Santa Helena/PR; Fone: (45) 3268-4013; e-mail: contato@grupoeducate.com.br; CEP: 85.892-000, Inscrição Municipal: 31.259; Inscrição Estadual: Isento; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.820.536/0001-00 neste ato representado pelo, Sra. **Sandra Maria Lenzi**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1.154.378-2/SESP-PR, e CPF n.º 535.910.979-34, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de formação continuada e Palestra de capacitação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 6580/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial. Conforme pedido da Secretaria municipal de assistência social.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HRS.	8	Capacitar os trabalhadores da rede socioassistencial de proteção com o conteúdo da lei 13431 de 04 de abril de 2017 que trata do "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência". será realizada no dia 15 de março de 2019 com carga horaria total de 8 horas.	R\$ 831,25	R\$ 6.650,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 09/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Assistência social responsável em disponibilizar local próprio e adequado para a formação no dia 15 de Março de 2019 com carga horária total de 8 (Oito) horas.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Grebos MAT Nº 251501**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



il
54
Assinatura
[Signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

• **DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

- **Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 09/20019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

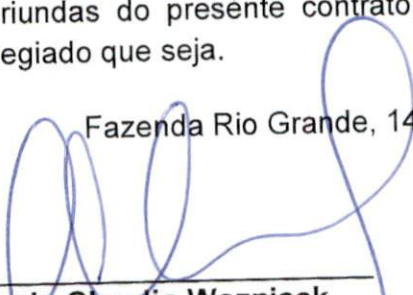
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

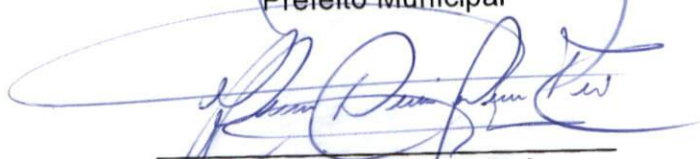
Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2019.

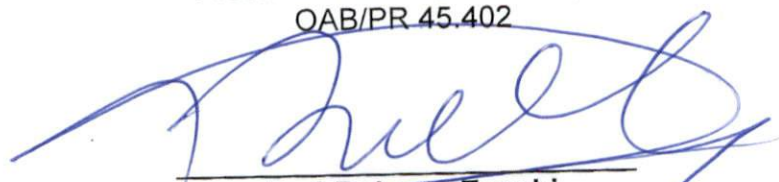
P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

P/ Contratado:



Sandra Maria Lenzi
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE

TESTEMUNHAS:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010


Suelen m. A. de Oliveira



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019486396-99



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.820.536/0001-00

Nome: **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.820.536/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:10 do dia 05/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2019.

Código de controle da certidão: **3A0F.C242.ADFE.A287**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4215/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 143812 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 07.820.536/0001-00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2520

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

CEP: 85.892-000

Cidade: SANTA HELENA

Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 07 de março de 2019





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.820.536/0001-00

Certidão n°: 163686221/2018

Expedição: 04/12/2018, às 10:34:55

Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.820.536/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07820536/0001-00**Razão Social:** JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP**Endereço:** AV BRASIL 2520 SALA 01 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2019 a 28/03/2019**Certificação Número:** 2019022704333633971300

Informação obtida em 07/03/2019, às 09:41:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019 - ID 3239

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE

CNPJ: 07.820.536/0001-00;

OBJETO: Constitui objeto deste, Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial. Conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 97/2018;

PROTOCOLO: nº 6580/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2018;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019;

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA

Onde se lê:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 97/2018;

Leia-se:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019;

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

Leia-se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº049/2019 de 19 de março de 2019

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2019 - SMA
DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: "Exonerar a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 090/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	EXONERA
1429	355393	BRUNA WEIGERT BESSA	MÉDICO DA FAMÍLIA	11/03/19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2019.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

PAULA ROBERTA PEDRIGON BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 3626/2014
Decreto 4652/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0022019
Processo Administrativo nº 6452019
Protocolo nº 1218/2019
Tipo de Licitação: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de empresa de publicidade e propaganda, para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e de publicidade de utilidade pública, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 20 de Maio de 2019.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 08h00min do dia 20 de Maio de 2019.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
- Sala de Licitação da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 19 de Março a 20 de Maio de 2019, no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Março de 2019.

Rafael Lucas
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 - ID 2754.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA-ME.
CNPJ: 08.021.302/0001-58.
OBJETO: Locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 55/2016.
PROTOCOLO: nº 7552/2019.
VALOR INCLUSO: R\$ 86.804,30 (oitenta e seis mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019.

Simone Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019 - ID 3231

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: LK RADIOFUSÃO LTDA.
CNPJ: 02.539.160/0001-39.
OBJETO: Constitui objeto deste, contratação de emissora de rádio para produção de spots sob demanda de Produção Audio Visual. Campanha IPTU 2019 do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 17/2019.
PROTOCOLO: nº 7235/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 17.248,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019.

Rosângela da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019 - ID 3238

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: EMPRESAS ENFERALCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS EIRELI.
CNPJ: 30.854.458/0001-79.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de assentimento de revestimentos em caixas em blocos intertravados, fixação e maquiagem de concreto (pré-moldado), todos sem fornecimento de material, nas vias públicas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 97/2018.
PROTOCOLO: nº 4238/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019.

Rosângela da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019 - ID 3239

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.820.536/0001-00.
OBJETO: Constitui objeto deste, inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial. Conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 97/2018.
PROTOCOLO: nº 6560/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019.

Rosângela da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 18/2019

PROTOCOLO: 6158/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel localizado na Rua Itália, nº 168, bairro Nações, Lote 13, Quadra 07, Fazenda Rio Grande, com área total de 635,04 m², Matrícula nº 36.737, para instalação da Divisão de Arrecadação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: ANTONIO TADEU NICHELE
CPF: 253.024.349-20

PESSOA FÍSICA: JUDITH MARIA NICHELE
CPF: 951.695.439-00

VALOR: R\$ 133.357,20 (cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 18/03/2019



Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4746 K << >> >|

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 63/2019

Tipo de Contrato: TREINAMENTO PESSOAL E GEREI

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO AF

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 46 2019

Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 7217

Listar IASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4746

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	19/04/2019	Jornal de Circulação Municipal

Inserir

Gravar

Excluir

Fechar

Assinatura: 14/03/2019

Vigência de 14/03/2019 à 12/06/2019

Prazo do Contrato: 00/00/0000

Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 6.650,00

Acréscimos (+): 0.00

Supressões (-): 0.00

Total: 6.650,00

Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em treinamento profissional e gerencial. Conforme pedido da Secretaria municipal de assistência social.

ações: IL 09/2019

o Contrato

Itens da AF

Dotações Utilizadas

Publicação

Documentação

Respgns. Administrativa

Rescisão

Propriedades Adicionais

Inserir

Selecionar

Gravar

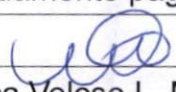
Excluir

Atendimento (0)

PT 08:41 11/04/2019

PROTOCOLO: 6570/2019

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo
Foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e
Arquivado.


Angélica Veloso L. Machado

Coordenação de contratos

11 / 04 / 2019

